



SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, sediado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na hipótese do art. 127, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 003/2024 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br, endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: **29 de Abril de 2026 à 04 de Maio de 2026**, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, de forma presencial e/ou eletrônica.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de lixeiras individuais com suporte metálico e lixeiras quádruplas para coleta seletiva, com capacidade de 50 litros, destinadas ao acondicionamento adequado de resíduos sólidos na área da Lagoa do Quirambu, localizada no município de Monte Alegre/RN, visando promover a organização, higiene e a correta destinação dos resíduos gerados no local.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de **29 de Abril de 2026 à 04 de Maio de 2026**, para o Município de Monte Alegre/RN, através do e-mail propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br ou poderá protocolar presencialmente, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme já mencionado.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu anexo;
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.1.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº. 6.404/1976](#), concorrendo entre si;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.8. Sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.
- 3.1.2. No caso de o preço da proposta de menor preços estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Parecer.
- 3.2. Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;
 - 3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 3.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 3.4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 3.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





4. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- 4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





4.4. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital caso seja encaminhada por e-mail ou no formato físico, se for protocolado presencialmente, em ambos os casos, no prazo previsto no presente aviso.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até **[dia] de [mês] de 2026.**

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o procedimento;

6.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 6.2.3.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.3.** No caso da letra “c” do Item 6.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.4.** As providências dos subitens 6.1 e 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Local.
- 6.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.9.** Da análise da documentação e proposta de preços, será lavrado Parecer e será publicado o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 6.10.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. ANEXO I – Termo de Referência;

Monte Alegre/RN, 28 de Abril de 2026.

Wellington Benevides Praxedes
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de lixeiras destinadas ao acondicionamento de resíduos sólidos**, incluindo lixeiras individuais com suporte metálico e conjuntos de lixeiras quádruplas para coleta seletiva, com capacidade aproximada de **50 litros por recipiente**, destinadas à instalação na área pública da **Lagoa do Quirambu**, localizada no município de Monte Alegre/RN.

A aquisição tem como finalidade **promover a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no local**, contribuindo para a organização do espaço público, melhoria das condições de limpeza urbana e incentivo à prática da coleta seletiva.

Conforme especificação constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), os quantitativos estimados são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lixeira individual quadrada, confeccionada em material resistente, com suporte metálico para fixação em área externa	Unidade	3
2	Conjunto de lixeira quádrupla para coleta seletiva, composto por estrutura metálica e quatro recipientes com capacidade aproximada de 50 litros cada	Unidade	3

A contratação refere-se ao **fornecimento de equipamento permanente**, destinado à melhoria da infraestrutura urbana e ambiental do espaço público.

O prazo de vigência contratual será aquele necessário para **fornecimento, entrega e recebimento definitivo dos bens**, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis, mediante justificativa administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar **recipientes apropriados para descarte de resíduos sólidos** na área da Lagoa do Quirambu, espaço público amplamente frequentado pela população para atividades de lazer, convivência social e visitação.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados para acondicionamento de resíduos favorece o **descarte irregular de lixo**, gerando impactos negativos como:

- comprometimento da limpeza urbana;
- degradação ambiental da área da lagoa;
- prejuízo à qualidade do espaço público;
- riscos sanitários.

Nesse contexto, a instalação de lixeiras individuais e de conjuntos de coleta seletiva contribuirá para:

- manutenção da limpeza do espaço público;
- incentivo à separação de resíduos recicláveis;
- fortalecimento das práticas de educação ambiental;
- preservação ambiental da área da lagoa;
- melhoria das condições de uso do espaço pela população.

A contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, responsável pela gestão ambiental e manutenção das áreas públicas do município.

Considerando o valor estimado da contratação, esta poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, desde que observados os limites legais e as formalidades administrativas exigidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **aquisição e disponibilização de equipamentos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos em espaço público**, contemplando:

- lixeiras individuais com suporte metálico para uso externo;
- conjuntos de lixeiras quádruplas para coleta seletiva.





A implantação desses equipamentos permitirá:

- organização adequada do descarte de resíduos;
- estímulo à separação de materiais recicláveis;
- redução do descarte irregular de lixo;
- melhoria das condições de limpeza e conservação da Lagoa do Quirambu.

Os equipamentos deverão apresentar **resistência adequada para uso em ambientes externos**, suportando exposição às condições climáticas e ao uso contínuo pelos frequentadores da área.

A solução contempla o ciclo básico do objeto, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos;
- transporte e entrega ao município;
- disponibilização para instalação em área pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos técnicos

- lixeiras fabricadas em material resistente e apropriado para uso externo;
- estrutura metálica de suporte para fixação;
- capacidade aproximada de **50 litros por recipiente**;
- resistência a intempéries e ao uso contínuo.

4.2 Requisitos operacionais

- equipamentos destinados à instalação em espaço público de uso coletivo;
- adequação ao uso frequente por moradores e visitantes;
- facilidade de manutenção e limpeza.

4.3 Requisitos legais

- observância das disposições da Lei nº 14.133/2021;
- cumprimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- atendimento às normas aplicáveis à contratação pública.





4.4 Requisitos de sustentabilidade

- incentivo à coleta seletiva;
- promoção da separação de resíduos recicláveis;
- contribuição para políticas públicas de preservação ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento dos equipamentos** conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As etapas da execução compreenderão:

1. formalização da contratação;
2. emissão da ordem de fornecimento;
3. entrega dos equipamentos pela contratada;
4. conferência e recebimento pela administração municipal.

A contratada deverá fornecer os itens nas quantidades e especificações previstas, garantindo **qualidade, integridade e adequação dos materiais**.

O recebimento do objeto ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, poderão atuar como responsáveis:

Gestora do contrato:

Elba dos Santos Teixeira

Fiscal do contrato:

Luciano de Oliveira Brito

Compete à fiscalização acompanhar:



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





- o cumprimento das especificações do objeto;
- a quantidade dos itens entregues;
- a qualidade dos equipamentos fornecidos.

Em caso de irregularidades, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição será realizada mediante verificação da **entrega efetiva dos itens contratados**, considerando:

- os quantitativos fornecidos;
- a conformidade com as especificações técnicas.

O pagamento será efetuado após:

- entrega dos equipamentos;
- recebimento definitivo do objeto;
- apresentação de documento fiscal válido.

Poderão ocorrer **retenções ou glosas** em caso de descumprimento das condições contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando o valor estimado da contratação, a aquisição poderá ocorrer por **dispensa de licitação**, conforme previsão do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

O fornecedor deverá comprovar:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade técnica para fornecimento do objeto.
- menor preço global

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre
Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



Monte Alegre / RN; 28 de Abril de 2026

CLENILSON ALEXANDRE DE PAIVA
MAT: 3085

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 28/04/2026 09:41:16



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26427112751 e Código Autenticação: af7648fc